ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO SEI 9432595

1. MIGRAÇÃO DO ACR PARA O ACL DO CONTRATANTE

Previamente ao início do fornecimento de energia elétrica incentivada, caberá à CONTRATADA — gerador ou comercializadora atuando como varejista — promover, por sua conta e risco, a migração das unidades consumidoras do CONTRATANTE aptas ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), bem como executar todas as atividades acessórias necessárias de engenharia, gestão, assessoria e consultoria para viabilizar o fornecimento de energia elétrica no ACL, em conformidade com o cronograma estabelecido.

A comercialização de energia no âmbito da CCEE será realizada pela CONTRATADA, que atuará como interface entre o CONTRATANTE e a Câmara, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações operacionais e financeiras decorrentes da participação no mercado.

A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de executar as atividades acessórias ao fornecimento:

1.1 MIGRAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS

1.1.1. Coordenação técnica da migração de todas as unidades consumidoras (constantes no **Adendo II**) para o ACL, com análise documental, adequação cadastral, acompanhamento de alterações na medição (se houver) e comissionamento da mesma.

1.1.2. Representação técnica e administrativa do **CONTRATANTE** junto à **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).**

1.1.3. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, durante a vigência contratual, a inclusão ou exclusão de Unidades Consumidoras no ACL, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias perante a CCEE e demais agentes.
A eventual inclusão de carga será absorvida pela faixa de flexibilidade já contratada, permanecendo inalteradas as condições comerciais, salvo necessidade de ajustes decorrentes de requisitos regulatórios ou operacionais.
As novas UCs incluídas passarão a integrar o objeto deste contrato para todos os fins, sujeitando-se às mesmas condições, obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.
A alteração somente será efetivada após confirmação formal da CCEE.

1.2 FORNECIMENTO E GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA.

1.2.1. Fornecimento contínuo de energia elétrica (Serviço), de origem 100% renovável, conforme limites contratuais.

1.3 ASSESSORIA TÉCNICA E REGULATÓRIA

1.3.1. Atividade acessória de consultoria permanente durante o prazo do contrato perante **ANEEL**, **ONS** e **CCEE**.

1.4 RASTREAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE ENERGIA

1.4.1. Emissão de **Certificados I-REC** em nome do **CONTRATANTE**, correspondentes à totalidade da energia adquirida, garantindo rastreabilidade e comprovação da fonte renovável.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Fonte de energia
1	Energia Elétrica 100% Renovável	MWh	**174.117**	Renovável (PCH, Solar, Eólica ou Biomassa)

3. QUADRO-RESUMO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

Parâmetro	Descrição / Valor
Objeto	Fornecimento de energia elétrica renovável (serviço) no ACL, incluindo, de forma acessória, as atividades de migração e gestão das UC's.
Período contratual	60 meses (5 anos)
Volume total estimado	174.117 MWh
Fonte de energia	Renovável (PCH, Solar, Eólica ou Biomassa)
Certificação ambiental	Certificados I-REC em nome do CONTRATANTE
Responsabilidade técnica	Empresa geradora ou comercializadora varejista autorizada pela ANEEL e habilitada na CCEE
Gestão do contrato	Centralizada pelo CONTRATANTE, com relatórios trimestrais de desempenho energético

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ETAPA 01	
OBJETO	**Pré Migração**
ESPECIFICAÇÃO	• Assessoria no processo de migração, adesão e representação junto à CCEE, tratativas com a CCEE, distribuidoras de energia e demais órgãos • Adequação do SMF • Telemetria • Plano de Migração e reuniões de nivelamento do processo
PRODUTO	Migração do ACR para o ACL.

ETAPA 02	
OBJETO	**Pós Migração**
ESPECIFICAÇÃO	• Fornecimento de energia elétrica e gestão acessória dos contratos. • Gestão das Faturas de Energia. • Relatório de Gestão de Energia. • Fornecimento de Certificado de Energia Renovável – I-REC.
PRODUTO	Gestão dos contratos ACL do CONTRATANTE.

4.1 ETAPA 01: PRÉ MIGRAÇÃO

4.1.1. ASSESSORIA E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS PARA O ACL.

Nesta etapa, a CONTRATADA receberá todo o suporte necessário para viabilizar a migração das UCs da CONTRATANTE para o ACL, conforme as condições estabelecidas no Plano de Migração em anexo a este Memorial Técnico, abrangendo:

a) elaboração e protocolo dos processos de **denúncia** dos contratos de fornecimento de cada unidade consumidora perante a distribuidora local;

b) preparação da documentação para adesão e representação na CCEE, bem como assessoramento quanto ao cumprimento das Regras e Procedimentos de Comercialização;

c) condução e coordenação integrada do processo de migração, em conjunto com a CONTRATANTE, incluindo articulação com as distribuidoras locais para adequação das UCs à condição de consumidor livre/especial, em conformidade com todos os requisitos técnicos, comerciais, administrativos e legais aplicáveis, além da análise dos contratos existentes quanto aos aspectos legais e aderência às especificidades técnicas de cada UC;

d) suporte comercial, jurídico e regulatório ao longo de todo o processo de migração.

4.1.2. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF).

A adequação do SMF deverá atender aos padrões da distribuidora, às normas da CCEE e à legislação vigente.
A CONTRATADA será responsável pelo projeto e execução das obras de adequação, diretamente ou por meio de empresa terceirizada, com acompanhamento de engenheiro eletricista e emissão de ART, se assim forem necessários.
Caso a execução demande desligamentos, a CONTRATADA realizará o procedimento e definirá previamente o período permitido, devendo a CONTRATENTE ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

4.1.2.1. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA.
Fica a critério das Contratadas a visita técnica aos locais onde serão executados os serviços de adequação ao Sistema de Medição para Faturamento.
Estas visitas deverão ser marcadas em horário do expediente da instituição, das 13h00min às 18h00min, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis – Agendamento através do telefone (51) 3210-7424 com os Fiscais.
O endereço de todas as Unidades Consumidoras consta no **ADENDO II - UNIDADES CONSUMIDORAS APTAS À MIGRAÇÃO PARA O ACL** deste Memorial Técnico.
Cada CONTRATADA poderá designar até 2 (dois) representantes, devidamente identificados, para o acompanhamento da visita técnica, tolerando-se um atraso máximo de 15 (quinze) minutos do horário agendado.
A realização de visita técnica não é condição obrigatória para participação da licitação, reputando-se, porém, que as propostas ofertadas na fase de lances do pregão eletrônico foram elaborados com perfeito conhecimento, de cada CONTRATADA, do estado em que se encontram os locais para adequação do Sistema de Medição para Faturamento de cada Unidade Consumidora, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a elas relacionados com óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do contrato.
No ADENDO IV - TERMO DE VISTORIA deste ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO se encontra a declaração de que a CONTRATADA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para atendimento do objeto da licitação.

4.1.2.2. Justificativa para a Terceirização da Execução das Adequações do SMF pela CONTRATADA.
As adequações do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) são etapa obrigatória para migração ao ACL e devem atender às normas da distribuidora, da CCEE, da ANEEL e às normas técnicas aplicáveis, podendo envolver intervenções de engenharia com necessidade de profissional habilitado e emissão de ART.
As 123 Unidades Consumidoras encontram-se distribuídas em diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, o que impõe complexidade logística relevante.
Empresas comercializadoras ou geradoras, cujo objeto principal não é a execução de obras, geralmente não dispõem de estrutura operacional própria para intervenções físicas descentralizadas.
Por sua vez, o corpo técnico da CONTRATANTE não possui estrutura para absorver essa demanda sem prejuízo de suas atribuições institucionais.
Além disso, tais intervenções representam parcela financeira acessória e significativamente inferior ao valor da contratação, configurando atividade instrumental à execução do objeto principal.

Assim, a atribuição dessa responsabilidade à CONTRATADA, diretamente ou por meio de empresa especializada, observa os princípios da eficiência, economicidade e adequada alocação de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a responsabilidade técnica integral sob sua titularidade.

4.1.3. TELEMETRIA

A CONTRATADA será responsável por implantar um sistema de telemetria que deverá permitir a visualização detalhada do perfil de consumo das UCs por meio de interface totalmente web, possibilitando acesso remoto aos dados pelos gestores.
Deverá coletar e armazenar grandezas elétricas, gerar gráficos e relatórios de perfil de carga, consumo e fator de potência, apoiando a otimização da demanda, a identificação de desperdícios e a melhoria da eficiência energética.
A integração com o SCDE da CCEE deve assegurar a aquisição automatizada e confiável dos dados de medição.

4.1.4. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MIGRAÇÃO

A CONTRATADA deve apresentar um Plano de Migração constando:

- Cronograma das UC´s a serem migradas;
- Relação dos documentos necessários para a migração de cada UC, com a indicação das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- Etapas, prazos e particularidades de cada UC;

4.1.5 REUNIÕES

a) Deverá ser realizada reunião inicial no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** (presencial ou virtual à critério do CONTRATANTE) após a data de recebimento da Ordem de Serviço, ocasião em que deverá ser apresentada a metodologia de trabalho, as etapas do processo, as responsabilidades das partes e o fluxo das atividades a serem desenvolvidas;

b) Apresentar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a realização da referida reunião, o **Plano de Migração**, contendo cronograma detalhado das fases de migração ao ACL, com a individualização de todas as Unidades Consumidoras (UC's) indicadas pelo CONTRATANTE, respectivos marcos operacionais e prazos estimados de conclusão.

- **A meta mensal de migrações mínima exigida é de 30 UC´s por mês, podendo ser maior de acordo com a capacidade do CONTRATANTE.**

4.1.5.1. Reuniões periódicas durante o processo de PRÉ-MIGRAÇÃO

Essas reuniões poderão ser convocadas a qualquer momento pela CONTRATANTE com antecedência de 2 dias úteis, onde se deverá tratar:

a) Mostrar o acompanhamento do processo de migração das UC´s da CONTRATADA;

b) Outras pautas pertinentes aos processos de pré-migração.

4.1.5.2. Reuniões periódicas durante o processo de PÓS-MIGRAÇÃO

Essas reuniões poderão ser convocadas a qualquer momento pela CONTRATANTE com antecedência de 2 dias úteis, onde se deverá tratar:

a) apresentação do relatório de Gestão de Energia do mês;

b) Outras pautas pertinentes aos processos de pós-migração.

4.2 ETAPA 02: PÓS MIGRAÇÃO

4.2.1. FORNECIMENTO DE ENERGIA

Trata-se do fornecimento de energia elétrica (serviço), conforme condições contratuais.

Início: conforme migração de cada UC para o ACL.
Volume: 174.117 MWh.
Flexibilidade: ±30 %.
Sazonalidade: ±15 %.
Modulação: Flat.
Fonte: 100% renovável.
Certificação: I-REC anual.
Submercado: Sul.
Reajuste: IPCA.

Sazonalização é o processo de distribuição da Energia Contratada anual, em MWh, em montantes mensais. Esses montantes poderão variar dentro dos limites percentuais definidos, resultando na divisão da energia anual em parcelas mensais.
A sazonalização deverá ser encaminhada pelo CONTRATANTE à futura CONTRATADA até 30 de novembro do ano anterior ao consumo. Caso não seja enviada dentro desse prazo, será adotada, por padrão, a sazonalização DO ANO ANTERIOR.

Flexibilidade mensal: é o processo de variação mensal da Energia Contratada sazonalizada, dentro dos limites definidos acima.

Os montantes estimados para o primeiro ano de fornecimento corresponderão aos valores indicados abaixo:

	MONTANTE DE ENERGIA MÉDIO ANUAL MWh												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
MÉDIA	3.311	3.795	3.496	3.157	2.666	2.594	2.643	2.624	2.444	2.362	2.706	3.024	*34.823*

Modulação: é o processo pelo qual os montantes mensais de energia são distribuídos em valores horários.

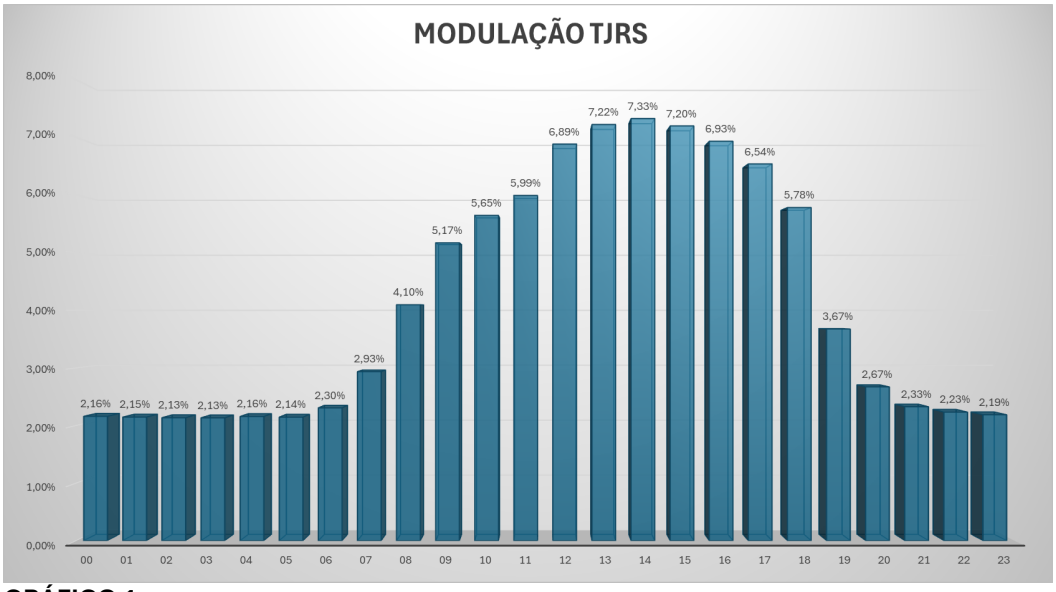

GRÁFICO 1

O **GRÁFICO 1** acima apresenta a **modulação média horária do consumo do CONTRATANTE**, em termos percentuais, possuindo caráter meramente informativo para fins de análise do perfil operacional e distribuição típica de carga ao longo do dia.
Para fins de licitação no Ambiente de Contratação Livre (ACL), será adotada **modulação do tipo FLAT**, com distribuição uniforme da energia nas horas do período contratado, visando padronização do produto, simplificação contratual e maior previsibilidade de custos.
O gerenciamento do perfil real de consumo e respectivos ajustes na CCEE caberá ao fornecedor.

4.2.2. GESTÃO DOS CONTRATOS DAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO ACL

A CONTRATADA deverá realizar a gestão dos contratos do CONTRATANTE no ACL, bem como a representação da CONTRATANTE junto à CCEE, incluindo o fornecimento ao CONTRATANTE de relatórios gerenciais por meio do sistema DRI (Divulgação de Resultados e Informações) da CCEE, além de relatórios personalizados elaborados pela própria gestora, conforme orientações do corpo técnico da CONTRATANTE.

4.2.3. GESTÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO ACL

A CONTRATADA, em cooperação com a CONTRATANTE, deverá realizar as seguintes atividades:

- Interlocução com a geradora para solucionar problemas de fornecimento, penalidades ou outras demandas específicas.
- Prestação de consultoria em temas regulatórios relacionados ao Ambiente de Contratação Livre (ACL);
- Registro dos contratos no Sistema de Contabilização e Liquidação – CliqCCEE;
- Elaboração de relatórios mensais comparativos entre ACR e ACL, contemplando, entre outros aspectos, medição, contabilização, análise cativo x livre e orientações correlatas;
- Apoio técnico em assuntos relacionados aos contratos de uso do sistema de distribuição – CUSD;
- Suporte em negociações de aumento ou redução de consumo não previsto contratualmente;
- Análise e validação das faturas de energia.

4.2.4. RELATÓRIO DE GESTÃO DE ENERGIA

4.2.4.1 A CONTRATADA deverá entregar relatórios destinados ao acompanhamento da execução contratual e ao recebimento do objeto contratual, consistente no fornecimento de energia elétrica.

4.2.4.2. Relatório de Gestão Mensal: deverá ser encaminhado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao de referência do consumo, contendo, no mínimo:

a) informações elaboradas com rigor técnico, contendo memória de cálculo verificável e dados completos e consistentes.
b) Metodologia adotada e dados técnicos necessários à prestação de contas e à verificação da correta execução contratual;
c) Análises técnicas, comparativas e conclusões objetivas quanto ao desempenho energético e econômico;
d) Individualização das informações por Unidade Consumidora (UC);
e) Consolidação das informações em padrão gerencial, estruturada de modo a possibilitar leitura analítica, comparabilidade de resultados e suporte qualificado ao processo decisório da fiscalização contratual.

4.2.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, estimativa da fatura de energia elétrica da distribuidora local, com demonstrativo comparativo entre os custos projetados no Ambiente de

Contratação Regulada (ACR) e os custos efetivamente apurados no Ambiente de Contratação Livre (ACL), evidenciando a economia obtida pela CONTRATANTE.

4.2.4.4. A CONTRATADA deverá realizar, para cada instalação, o balanço mensal da energia elétrica consumida, contemplando análise de lastro contratual, exposição ao mercado de curto prazo e eventuais ajustes necessários à otimização técnica e econômica dos contratos.

4.2.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, relatório sintético de mercado contendo análise das condições que possam impactar o custo da energia contratada, a exposição ao mercado de curto prazo e a economia obtida no ACL.
O relatório deverá evidenciar variações relevantes de preço, riscos potenciais e fatores conjunturais que influenciem o desempenho contratual, de forma clara e aplicada à realidade da CONTRATANTE.

4.2.4.6. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios técnicos adicionais sempre que solicitada pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto contratual, no prazo definido pela fiscalização.

4.2.5. FORNECIMENTO DOS CERTIFICADOS DE ENERGIA RENOVÁVEL I-REC

4.2.5.1. A CONTRATADA deverá comprovar a rastreabilidade da energia fornecida por meio de Certificados de Energia Renovável, no padrão I-REC, emitidos por empreendimento(s) gerador(es) renováveis localizados no Brasil, destinados à compensação das emissões de GEE de Escopo 2 associadas aos montantes de energia faturados.

4.2.5.2. Os Certificados I-REC deverão ser provenientes exclusivamente de geração renovável e suficientes para compensar 100% das emissões correspondentes.

4.2.5.3. O fornecimento dos Certificados deverá observar integralmente os padrões e requisitos do I-REC Standard, por meio de sua plataforma oficial ou outra que venha a substituí-la, em conformidade com as recomendações do GHG Protocol.

4.2.5.4. O CONTRATANTE será o beneficiário dos I-RECs adquiridos, os quais deverão ser aposentados em seu nome pela CONTRATADA na Plataforma I-REC Standard para fins de compensação das emissões de GEE.

4.2.5.5. A entrega dos Certificados mensalmente ou de forma anual, mediante prestação contendo o total de I-RECs referentes ao ano de consumo.

4.2.5.6. Na modalidade de entrega anual, os Certificados deverão ser disponibilizados até 31 de janeiro do ano subsequente ao consumo, observados os prazos necessários para emissão, transferência e aposentadoria.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e FATURAMENTO

5.1 MEDIÇÃO

5.1.1 As partes estabelecem que as quantidades registradas no ponto de medição serão acrescidas do fator de perdas e deduzidas da energia contratada no PROINFA, resultando assim na **Energia Mensal Faturável.**

5.1.2 A CONTRATANTE, no âmbito de suas responsabilidades, deverá garantir amplo acesso às suas instalações aos representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL ou a terceiros por eles indicados. Esse acesso visa assegurar que as medições realizadas reflitam com precisão o fornecimento de energia consumida e estejam plenamente compatíveis com os padrões técnicos aplicáveis.

5.2 FATURAMENTO

5.2.1 O faturamento da **Energia Faturável Mensal**, conforme definida nos itens abaixo, deverá ser feito pela futura contratada emitindo uma Nota Fiscal/Fatura única para o CONTRATANTE.

A referida Nota Fiscal/Fatura deverá conter no campo **"Dados dos Produtos/Serviços"** somente o ítem "**Energia Elétrica"**.

5.2.3. Caso a **Energia Mensal Faturável** seja menor ou igual à Energia Mensal CONTRATADA multiplicada pela flexibilidade superior e maior ou igual à multiplicação pela flexibilidade inferior, o faturamento do referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FAT_m = EF_m \times PACL_m$$

Onde:
FATm – Faturamento referente ao mês contratual;
EFm – Energia Faturável Mensal;
PACLm – Preço da Energia ACL Mensal CONTRATADA válido para cada ano do período de fornecimento e reajustado, vigente no mês contratual;
m – Mês contratual.

5.2.4. Caso a Energia Mensal Faturável seja superior à Energia Mensal CONTRATADA multiplicada pela flexibilidade superior, o faturamento do referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FAT_m = (ECL_m \times PACL_m) + (ES_m \times PLD_m)$$

Onde:
FATm – Faturamento referente ao mês contratual;
ECLm – Energia dentro do limite superior de flexibilidade (Energia Mensal CONTRATADA × Flexibilidade superior);
PACLm – Preço da Energia ACL Mensal CONTRATADA válido para cada ano do período de fornecimento e reajustado, vigente no mês contratual;
ESm – Energia excedente à faixa de flexibilidade (Energia Faturável Mensal – ECLm);
PLDm – Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) médio do mês contratual, divulgado pela CCEE, aplicável exclusivamente à energia excedente;

5.2.5. Caso a Energia Mensal Faturável seja inferior à Energia Mensal CONTRATADA multiplicada pela flexibilidade inferior, o faturamento do referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FAT_m = (EIL_m \times PACL_m)$$

Onde:
FATm – Faturamento referente ao mês contratual;
EILm – Energia correspondente ao limite inferior de flexibilidade (Energia Mensal CONTRATADA × Flexibilidade inferior);
PACLm – Preço da Energia ACL Mensal CONTRATADA válido para cada ano do período de fornecimento e reajustado, vigente no mês contratual;

Nos casos em que a energia medida for inferior ao limite de flexibilidade estabelecido, o faturamento mínimo mensal corresponderá à energia contratada ajustada pela flexibilidade inferior, não sendo admitida compensação, crédito ou abatimento em períodos subsequentes.

5.2.6. Na modalidade varejista, o consumidor final não é cadastrado como agente da CCEE, sendo a comercializadora varejista o único responsável pelo registro, liquidação e eventual comercialização de energia no mercado de curto prazo.
Dessa forma, qualquer energia não consumida pela CONTRATANTE, por estar abaixo do limite inferior de flexibilidade, não constitui direito de venda ou compensação da CONTRATANTE, garantindo que apenas a COMERCIALIZADORA possa gerenciar tais volumes em conformidade com os procedimentos da CCEE.

6. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas, operacionais, estratégicas, comerciais ou institucionais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, independentemente do meio de disponibilização.

6.2. As informações obtidas somente poderão ser utilizadas para fins estritamente relacionados à execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou compartilhamento com terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal ou regulatória.

6.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente durante toda a execução contratual e subsistirá após o seu término ou rescisão, pelo prazo legal aplicável ou enquanto perdurar o caráter sigiloso das informações.

6.4. A CONTRATADA deverá firmar o **Adendo V – Termo de Confidencialidade e Sigilo**, integrante deste Memorial, comprometendo-se formalmente a cumprir as diretrizes, responsabilidades e penalidades ali estabelecidas.

ADENDOS

ADENDO I - JUSTIFICATIVA DOS MONTANTES DE ENERGIA e MODULAÇÃO

ADENDO II - UNIDADES CONSUMIDORAS APTAS À MIGRAÇÃO PARA O ACL

ADENDO III - AÇÕES DE PREVENÇÃO DE RISCOS.

ADENDO IV - TERMO DE VISTORIA

ADENDO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ADENDO VI - GLOSSÁRIO

ADENDO I

JUSTIFICATIVA DOS MONTANTES DE ENERGIA e MODULAÇÃO

1. CONSUMO ANUAL E ESTIMATIVA

Para projetar o consumo dos próximos 60 meses do CONTRATANTE, realizou-se análise dos dados históricos de 2019 a 2025 (TABELA 01).
Com base nessa série, optou-se por adotar a **média anual do período** como referência para o montante a ser licitado.
A escolha fundamenta-se na representatividade estatística da amostra, na estabilidade do perfil de consumo institucional e na mitigação de riscos de sobre ou subcontratação no ACL.
Trata-se de critério objetivo, prudente e tecnicamente defensável, adequado a contratos de fornecimento de longo prazo.

CONSUMO ANUAL TJRS em MWh													
ano	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
2019	3.200	4.176	3.488	3.137	2.966	2.540	2.593	2.825	2.712	2.767	3.318	3.489	*37.213*
2020	3.602	4.386	3.956	2.688	1.938	1.752	2.160	2.142	2.031	2.252	2.765	2.917	*32.587*
2021	3.225	3.404	2.959	2.685	2.299	2.268	2.465	1.569	2.326	2.290	2.707	3.051	*31.248*
2022	3.468	3.404	2.959	2.685	2.603	2.734	2.594	2.558	2.433	2.269	2.518	2.965	*33.189*
2023	3.440	3.762	3.766	3.582	2.517	2.377	2.603	2.364	2.332	2.136	2.458	2.867	*34.204*
2024	3.058	3.482	3.422	3.291	3.291	1.500	1.529	2.132	2.113	2.394	2.846	2.852	*31.912*
2025	3.138	3.839	3.771	3.223	2.579	2.725	2.781	2.749	2.299	2.277	2.532	2.776	*34.687*
MÉDIA	3.304	3.779	3.474	3.042	2.599	2.271	2.389	2.334	2.321	2.341	2.735	2.988	*33.577*

TABELA 1

Verificam-se, na série histórica, períodos com comportamento atípico de consumo, notadamente os exercícios de 2020 e 2021, impactados pelas restrições operacionais decorrentes da pandemia de COVID-19, bem como o exercício de 2024, afetado por evento climático extremo (enchentes), que ocasionou a interdição temporária de diversas edificações.
Em razão do caráter excepcional e não recorrente desses eventos, optou-se por desconsiderar tais períodos na modelagem estatística, a fim de preservar a representatividade e a consistência da estimativa de consumo estrutural.

A planilha aparada então ficou assim (TABELA 2):

CONSUMO ANUAL TJRS em MWh													
ano	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
2019	3.200	4.176	3.488	3.137	2.966	2.540	2.593	2.825	2.712	2.767	3.318	3.489	*37.213*
2022	3.468	3.404	2.959	2.685	2.603	2.734	2.594	2.558	2.433	2.269	2.518	2.965	*33.189*
2023	3.440	3.762	3.766	3.582	2.517	2.377	2.603	2.364	2.332	2.136	2.458	2.867	*34.204*
2025	3.138	3.839	3.771	3.223	2.579	2.725	2.781	2.749	2.299	2.277	2.532	2.776	*34.687*
MÉDIA	3.311	3.795	3.496	3.157	2.666	2.594	2.643	2.624	2.444	2.362	2.706	3.024	*34.823*

TABELA 2

Totais anuais (MWh)

- 2019 → **37.213**
- 2022 → **33.189**
- 2023 → **34.204**
- *2025* → **34.687**

Com base nos dados apresentados na **Tabela 2**, apura-se consumo médio anual de **34.823 MWh**, o que projeta montante estimado de **174.117 MWh** para o horizonte contratual de 60 meses.
Por sua vez, considerando os dados constantes na **Tabela 1**, o consumo médio anual corresponde a **33.577 MWh**, resultando em montante estimado de **167.885 MWh** para igual período.
Embora a diferença entre os métodos não seja expressiva (3,7 %), entende-se que a aplicação da **média aparada (TABELA 2)**, com exclusão dos exercícios de 2020, 2021 e 2024, apresenta maior aderência metodológica, por preservar a representatividade do consumo estrutural da instituição.
Dessa forma, por critério técnico e estatístico, adota-se a média ajustada como parâmetro para o

dimensionamento do montante contratual.

Sendo assim, abaixo apresentamos a energia a ser adquirida, 100% de fonte renovável.

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO 60 MESES													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2026							2.643	2.624	2.444	2.362	2.706	3.024	15.804
2027	3.311	3.795	3.496	3.157	2.666	2.594	2.643	2.624	2.444	2.362	2.706	3.024	34.823
2028	3.311	3.795	3.496	3.157	2.666	2.594	2.643	2.624	2.444	2.362	2.706	3.024	34.823
2029	3.311	3.795	3.496	3.157	2.666	2.594	2.643	2.624	2.444	2.362	2.706	3.024	34.823
2030	3.311	3.795	3.496	3.157	2.666	2.594	2.643	2.624	2.444	2.362	2.706	3.024	34.823
2031	3.311	3.795	3.496	3.157	2.666	2.594							19.019
TOTAL:	16.557	18.977	17.479	15.783	13.331	12.970	13.215	13.120	12.221	11.811	13.532	15.121	174.117

TABELA 3

ADENDO II

UNIDADES CONSUMIDORAS APTAS À MIGRAÇÃO PARA O ACL

O CONTRATANTE possui **123 Unidades Consumidoras (UCs) enquadradas no Grupo A**, nos termos da regulamentação da ANEEL, caracterizadas pelo atendimento em **média tensão (≥ 2,3 kV e < 69 kV)**, com faturamento por demanda contratada e consumo de energia elétrica.
Tais unidades encontram-se distribuídas em diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se a seguinte distribuição por área de concessão:

- **38 UCs** localizadas na área da distribuidora **CEEE Equatorial**;
- **79 UCs** atendidas pela distribuidora **CPFL RGE**;
- **6 UCs** vinculadas a distribuidoras de menor porte, conforme respectivas áreas de concessão.

As UCs estão classificadas em modalidades tarifárias aplicáveis ao Grupo A (HSZ Tarifa Verde).

A **Tabela 4** apresenta a relação detalhada das Unidades Consumidoras.

UC´s do TRIBUNAL de JUSTIÇA do ESTADO do RIO GRANDE do SUL					
ITI	UC	COMARCA	CIDADE	LOGRADOURO	DISTRIBUIDO
1	3095531575	Agudo	AGUDO	Ramiro Barcelos nº 234	RGE
2	3095455725	Alegrete	ALEGRETE	Av. Tiaraju, 1002	RGE
3	56182827	Alvorada	ALVORADA	R. Nilzo Ramires, 271	CEEE
4	60764015	Arq.I RGA - 4º Distrito (DARQ)	PORTO ALEGRE	Av. Misões, 342	CEEE
5	67091850	Arq.Jud. Assis Brasil	PORTO ALEGRE	Av.Assis Brasil,5981	CEEE
6	56158408	Arquivo (Prédio - Dep. Artes Gráficas)	PORTO ALEGRE	Rua Otto Niemeyer, 165	CEEE
7	3095539189	Arroio do Tigre	ARROI DO TIGRE	R. Francisco Goetterms, 373	RGE
8	59605961	Arroio Grande	ARRO GRANDE	Rua Dr. Monteiro, nº 1320	CEEE
9	56701845	Bagé	BAGÉ	R. Bento Gonçalves, 491	CEEE
10	3082487424	Bento Gonçalves	BENTO GONÇALVES	Av. Pres. Costa e Silva, 315	RGE
11	60598875	Butiá	BUTIÁ	Rua Getúlio D. Vargas, 909	CEEE
12	4002685716	Caçapava do Sul	CAÇAPAVA DO SUL	Av. Santos Dumont, nº 455	RGE
13	3095457614	Cachoeira do Sul	CACHOEIRA DO SUL	Rua Dr. Silvio Scopel, 1100	RGE
14	3085236085	Cachoeirinha	CACHOEIRINHA	Rua Manata, 642	RGE
15	55886060	Camaquã	CAMAQUÃ	Rua Antonio Duro I, 260	CEEE
16	3095634828	Campo Bom	CAMPO BOM	Avenida dos Estados, 800	RGE
17	4002177853	Candelária (obra)	CANDELÁRIA	Rua Amandio Silva, 1010	RGE
18	3085100644	Canela	CANELA	R. Dona Carlinda, 415	RGE
19	59564423	Canguçu	CANGUÇU	R. Julio de Castilhos, 803	CEEE
20	3093236635	Canoas	CANOAS	R Dr. Barcellos, 1177	RGE
21	56028750	Capão da Canoa	CAPÃO DA CANOA	Av. Central 1981	CEEE
22	29756	Carazinho	CARAZINHO	Rua Bento Gonçalves, esq. Ernesto Alves	ELETROCAR
23	4002214589	Catuipe	CATUÍPE	Av. Magdalena Possobon, 937	RGE
24	3082351751	Caxias do Sul	CAXIAS DO SUL	R. Luiz Antunes, 202	RGE
25	3085657797	Cerro Largo	CERRO LARGO	Av. Vinte de Setembro, 545	RGE
26	64491951	C.JUD	PORTO ALEGRE	R. Celeste Gobato, 229	CEEE
27	60496801	Charqueadas	Charqueadas	Trv. Juca Buchaim, nº 121 (Antiga Rua Duque de Caxias)	CEEE
28	3085635219	Constantina	CONSTANTINA	Rua Ulisses Giacomini, 145	RGE
29	3082485089	Cruz Alta	CRUZ ALTA	R. Voluntários da Pátria,714	RGE
30	56145195	D.M.P.	PORTO ALEGRE	Rua Ten. Ary Tarragô, 735	CEEE
31	3095786290	Dois Irmãos	DOIS IRMÃOS	Rua Novo Hamburgo, 2155	RGE
32	55989403	Dom Pedrito	DOM PEDRITO	Rua Cel. Longuinho, 1150	CEEE
33	68613831	Eldorado Do Sul	ELDORADO DO SUL	Av. Emancipação, 200	CEEE
34	3095443463	Encantado	ENCANTADO	Rua Duque de Caxias, 645	RGE
35	3085218526	Erechim	ERECHIM	R. Clementina Rossi, 129	RGE
36	3085636767	Espumoso	ESPUMOSO	R. Independência, 212	RGE
37	3095457951	Estancia Velha	ESTÂNCIA VELHA	Av. Brasil, 1100	RGE
38	3095522573	Esteio	ESTEIO	Av. Dom Pedro, 206	RGE
39	3093140742	Estrela	ESTRELA	R. Quinze de Novembro, 05	RGE
40	3085208043	Farroupilha	FARROUPILHA	Rua Paulo Brolio, 359	RGE
41	22344-1	Faxinal do Soturno	FAXINAL DO SOTURNO	Rua Uruguai, 1125	UHENPAL
42	22903917	Foro Central I	PORTO ALEGRE	Av. Celeste Gobato, 10	CEEE
43	65119876	Foro Central II	PORTO ALEGRE	R. Manoelito de Ornellas, 50	CEEE
44	3085690375	Frederico Westphalen	FREDERICO WESTPHALEN	Rua Antônio Boscardin, 364	RGE
45	3085201915	Garibaldi	GARIBALDI	Rua Treze de Maio, 130	RGE
46	3085298693	Getúlio Vargas	GETÚLIO VARGAS	Rua Irmo Gabriel Leão, 120	RGE
47	3085154583	Giruá	GIRUÁ	Rua Cel. Braulio Oliveira, 923	RGE
48	3085239986	Gramado	GRAMADO	Rua Augusto Daros, 100	RGE
49	3082838282	Gravataí	GRAVATAÍ	R. Alfredo Soares Pires, 255	RGE
50	56056168	Guaíba	GUAÍBA	Av. Nestor de Moura Jardim, 387	CEEE
51	3082753295	Guaporé	GUAPORÉ	R. Gino Morassutti, 1040	RGE
52	3082483894	Horizontina	HORIZONTINA	R. São Cristovão, 1311	RGE
53	56731	Ijuí	IJUÍ	Rua Tiradentes, 671	DEMEI
54	3085477568	Iraí	IRAÍ	R. Pereira Filho, 233	RGE
55	3095441458	Itaqui	ITAQUI	Rua Dr. João Goulart, nº 864	RGE
56	3095662475	Ivoti	IVOTI	Rua Bento Gonçalves,800	RGE
57	55928331	Jaguarão	JAGUARÃO	Rua Uruguai, 1381	CEEE
58	4002181470	Julio De Castilhos	JÚLIO DE CASTILHOS	Av. Fernando Abott, 875	RGE
59	3085446888	Lagoa Vermelha	LAGOA VERMELHA	Rua Protasio Alves,81	RGE
60	3095545354	Lajeado	LAJEADO	R. Paulo Frederico Schumacher	RGE
61	3082478726	Marcelino Ramos	MARCELINO RAMOS	R. Dr. João da Silveira, 825	RGE
62	3095493997	Montenegro	MONTENEGRO	Rua Dois, Loteamento Bez Machado, 1050	RGE
63	3082666264	Não-Me-Toque	NÃO-Me-Toque	R. João Viau, 480	RGE
64	3085473561	Nonoai	NONOAI	Rua Trinta e Um de Maio, 535	RGE
65	3085213754	Nova Petrópolis	NOVA PETRÓPOLIS	Rua Frederico Michaelsen,436	RGE
66	3095343485	Novo Hamburgo	NOVO HAMBURGO	Rua Guia Lopes, 4101	RGE
67	56577435	Osório	OSÓRIO	Av. Jorge Darive, 1241	CEEE
68	20798268	Palácio da Justiça	PORTO ALEGRE	Pca. Mal Deodoro, 55	CEEE
69	3082669131	Palmeira das Missões	PALMEIRA DAS MISSÕES	R. Hildebrando Westphalen, 533	RGE
70	13801000	Panambi	PANAMBI	Rua Julio de Castilhos,1183	HIDROPAN
71	3085667443	Parobé	PAROBÉ	Av. Taquara, 470	RGE
72	3081622943	Passo Fundo	PASSO FUNDO	R. Coronel Chicuta, 310	RGE
73	46465189	Pelotas	PELOTAS	Av. Ferreira Vianna, 1134	CEEE
74	37332066	Pinheiro Machado	PINHEIRO MACHADO	R.Bernardino Luiz Dutra,384, 1	CEEE
75	3095495721	Portão	PORTÃO	Rua Cuiabá, 145	RGE
76	67293727	Reg. Alto Petrópolis	PORTO ALEGRE	Av. Protásio Alves,8144	CEEE
77	55891233	Reg. Partenon	PORTO ALEGRE	Av Cel Aparício Borges 2025	CEEE
78	56141416	Reg. Restinga	PORTO ALEGRE	Est. João Antônio Silveira,2545	CEEE
79	55993141	Reg. Sarandi	PORTO ALEGRE	Av. Assis Brasil, 7625	CEEE
80	58139940	Reg. Tristeza	PORTO ALEGRE	Rua Otto Niemeyer, 2000	CEEE
81	1005311045	Rio Grande (OBRA)	RIO GRANDE	Rua Doutor Napoleão Laureano, 212	CEEE
82	3092925349	Rio Pardo	RIO PARDO	R. Moinhos de Vento, 75	RGE
83	0128196-8	Rodeio Bonito	RODEIO BONITO	Rua General Osório, s/n	CRELUZ
84	3085646125	Ronda Alta (PN)	RONDA ALTA	R. Duque de Caxias, 50	RGE
85	3095537522	Rosário do Sul	ROSÁRIO DO SUL	R. Gen Canabarro, 335 HS	RGE
86	3085648632	Sananduva - PN	SANANDUVA	Rua João Julio Leite, 467	RGE
87	3085657819	Santa Bárbara Do Sul	SANTA BÁRBARA DO SUL	R. Elena B. Cerutti, 71	RGE
88	3095132967	Santa Cruz do Sul	SANTA CRUZ DO SUL	Tr. Ver. Walter Kern, 95	RGE
89	3092501412	Santa Maria	SANTA MARIA	R. Osvaldo Aranha, 500	RGE
90	3085201466	Santa Rosa	SANTA ROSA	Rua Buenos Aires, 919	RGE
91	67723349	Santa Vitória do Palmar	SANTA VITÓRIA DAS MISSÕES	R. Dom Diogo Souza	CEEE
92	3092675544	Santana do Livramento	SANTANA DO LIVRAMENTO	R. Br. Do Triunfo, 430	RGE
93	3095672697	Santiago	SANTIAGO	R. Batista Bonotto Sobrinho, 157	RGE
94	3085210336	Santo Ângelo	SANTO ÂNGELO	Av. Venâncio Aires, 1437	RGE
95	55983847	Santo Antônio da Patrulha	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	R. Roberto Xavier da Luz, 06	CEEE
96	3095218154	São Borja	SÃO BORJA	Rua Aparicio Mariense, 1757	RGE
97	3095462180	São Gabriel	SÃO GABRIEL	R. Chesimo Laureano, 480	RGE
98	58269487	São Jerônimo	SÃO JERÔNIMO	Rua Rio Branco nº 1099	CEEE
99	3085650209	São José do Ouro (PN)	SÃO JOSÉ DO OURO	R. Catarina Debastiani, 144	RGE
100	3095370572	São Leopoldo	SÃO LEOPOLDO	Unissinos, 99	RGE
101	25630695	São Lourenço Do Sul	SÃO LOURENÇO DO SUL	Rua Alm. Barroso, nº 1176	CEEE
102	3085469803	São Luiz Gonzaga	SÃO LUIZ GONZAGA	R. Fernando Machado, 2771	RGE
103	3095473995	São Pedro do Sul	SÃO PEDRO DO SUL	R. Expedicionário Almeida nº 56	RGE
104	3095522323	São Sebastião do Caí	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	R. São Lourenço, 1159	RGE
105	4003226307	São Sepé (Obra)	SÃO SEPÉ	Rua Julio Vargas 2975	RGE
106	3095561300	Sapiranga	SAPIRANGA	Rua Alberto Schmidt, 441	RGE
107	3095522574	Sapucaia Do Sul	SAPUCAIA DO SUL	R. São Luiz, 479	RGE
108	3085484849	Seberi	SEBERI	R. Flores da Cunha, 1467 1	RGE
109	4002659747	Sobradinho	SOBRADINHO	Rua Capitão Veríssimo, 556	RGE
110	3085444759	Soledade	SOLEDADE	Rua Prof. José Quintana, 23	RGE
111	15193	Tapejara (PN)	TAPEJARA	Av. 7 de setembro, s/n	MUX
112	3085115289	Taquara	TAQUARA	Rua Ernesto Alves, 1750	RGE
113	3093058303	Taquari	TAQUARI	R. José A. Siqueira, 621	RGE
114	56041659	Torres	TORRES	Rua Leonardo Truda, 638	CEEE
115	56043627	Tramandaí	TRAMANDAÍ	R. Vergueiros, 168 (crime)	CEEE
116	56042388	Tramandaí	TRAMANDAÍ	R. Vergueiros, 163 (cível)	CEEE
117	3085430666	Três de Maio	TRÊS DE MAIO	Buricá, 375	RGE
118	3085234538	Três Passos	TRÊS PASSOS	Rua General Osório, 147	RGE
119	32611714	Tribunal de Justiça	PORTO ALEGRE	Av. Aureliano Figueiredo Pinto, 200	CEEE
120	3095382495	Uruguaiana	URUGUAIANA	R. General Hipólito, 3392	RGE
121	3085434442	Vacaria	VACARIA	Rua Vila Lobos, 31	RGE
122	3095462178	Venâncio Aires	VENÂNCIO AIRES	R. Berlim da Cruz, 1306	RGE
123	58173943	Viamão	VIAMÃO	Av. Bento Gonçalves, 90	CEEE

TABELA 4

ADENDO III - AÇÕES DE PREVENÇÃO DE RISCOS

RISCO 01	Inelegibilidade da empresa contratada	
PROBABILIDADE	RARO	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Condenação por ato de improbidade ou corrupção;	MUITO ALTO
2	Sanção administrativa anterior (inidoneidade, suspensão, impedimento);	MUITO ALTO
3	Falsificação de documentos ou fraude em licitação;	MUITO ALTO
4	Descumprimento contratual grave em outros contratos com o mesmo órgão ou com a Administração Pública.	MUITO ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Verificação periódica da regularidade cadastral e fiscal da contratada, inclusive por meio do PNCP e do SICAF;	CONTRATANTE
2	Exigência de declaração de manutenção das condições de habilitação durante a execução do contrato;	CONTRATANTE
3	Cláusula contratual prevendo rescisão imediata e contratação emergencial em caso de	CONTRATANTE
	Perda superveniente de habilitação, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Rescisão e substituição emergencial, para evitar prejuízos operacionais e financeiros à Administração.	CONTRATANTE

RISCO 02	Alterações regulatórias	
PROBABILIDADE	POUCO PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Criação, modificação ou extinção de encargos e tarifas (TUSD, ESS, CDE, PROINFA, etc.);	ALTO
2	Revisão de normas da ANEEL ou da CCEE que alterem a forma de contabilização, medição ou liquidação de energia;	ALTO
3	Mudanças em regras de lastro, lastro-contabilidade, ou nas obrigações de consumo e compensação;	ALTO
4	Alteração de regras tributárias aplicáveis (PIS/COFINS, ICMS sobre energia);	ALTO
5	Ajustes em normas de acesso à rede, regras de comercialização, ou procedimentos de rede.	ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Monitoramento contínuo das publicações da ANEEL, CCEE e MME;	CONTRATADA/CONTRATANTE
2	Cláusula contratual de reequilíbrio automático ou revisão extraordinária em caso de alteração normativa imprevisível	CONTRATADA/CONTRATANTE
3	Planejamento orçamentário prevendo margem de contingência para encargos setoriais;	CONTRATADA/CONTRATANTE
4	Participação em programas de capacitação e atualização regulatória da CCEE.	CONTRATADA/CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro com base no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de impacto;	CONTRATANTE
2	Ajuste contratual proporcional ao efeito econômico da norma nova;	CONTRATANTE
3	Registro e arquivamento da justificativa técnica e econômica para auditoria futura;	CONTRATANTE
4	Comunicação ao gestor contratual e registro no PNCP em caso de revisão contratual.	CONTRATANTE

RISCO 03	Não conformidade com a Lei 14.133/21	
PROBABILIDADE	RARO	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Desconhecimento ou aplicação incompleta da Lei nº 14.133/2021 por parte da equipe técnica;	MUITO ALTO
2	Falhas na análise jurídica ou na instrução processual;	MUITO ALTO
3	Lacunas no ETP, TR ou pareceres;	MUITO ALTO
4	Omissões no controle interno;	MUITO ALTO
5	Pressa na implementação da migração sem observância integral dos dispositivos legais.	MUITO ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaboração de ETP, TR e matriz de risco completos, conforme arts. 18, 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021;	CONTRATANTE
2	Análise jurídica prévia e parecer fundamentado;	CONTRATANTE
3	Registro e publicidade de todos os documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);	CONTRATANTE
4	Capacitação continuada da equipe de planejamento e gestão de contratos;	CONTRATANTE
5	Uso de modelos-padrão validados pela assessoria jurídica e controle interno.	CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Correção imediata do processo com registro no SEI e comunicação formal à autoridade competente;	CONTRATANTE
2	Em caso de dano identificado, reabertura da fase processual para regularização e justificativa;	CONTRATANTE
3	Implementação de plano de ação corretiva e aprimoramento de controles internos;	CONTRATANTE
4	Revisão de pareceres e termos contratuais para adequação à lei.	CONTRATANTE

RISCO 04	Penalidades e multas	
PROBABILIDADE	POUCO PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Aplicação de multas, glosas em pagamentos, indenizações e necessidade de recontratação.	ALTO
2	Suspensão temporária de fornecimento ou cancelamento do contrato.	ALTO
3	Disputas administrativas ou judiciais; acionamento de garantias contratuais.	ALTO
4	Perda de credibilidade do contratante perante fornecedores e órgãos de controle.	ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Definição clara e proporcional de multas no contrato (art. 156 da Lei nº 14.133/2021);	CONTRATANTE
2	Monitoramento contínuo do desempenho e cumprimento de obrigações;	CONTRATANTE
3	Estabelecimento de indicadores de desempenho (KPIs) objetivos e verificáveis;	CONTRATANTE
4	Treinamento da equipe de fiscalização do contrato;	CONTRATANTE
5	Gestão documental com registros no SEI e comunicações formais entre as partes;	CONTRATANTE
6	Plano de contingência para evitar interrupção do fornecimento em caso de penalização.	CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Abertura imediata de processo administrativo em caso de infração;	CONTRATANTE
2	Aplicação gradual de penalidades conforme a gravidade (advertência → multa → rescisão → impedimento de licitar);	CONTRATANTE
3	Possibilidade de recurso administrativo conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021;	CONTRATANTE
4	Revisão contratual em caso de desequilíbrio econômico-financeiro causado por multa indevida;	CONTRATANTE
5	Comunicação ao PNCP e registro de penalidades aplicadas.	CONTRATANTE

RISCO 05	Variação de preços no mercado	
PROBABILIDADE	MUITO PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Aumento do custo médio de aquisição de energia;	ALTO
2	Redução da economia prevista na migração;	ALTO
3	Necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro contratual;	ALTO
4	Impactos orçamentários no planejamento institucional.	ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Utilização de curvas forward e cenários de sensibilidade na formação do preço de referência do edital;	CONTRATANTE
2	Preferência por contratos de longo prazo com preço fixo;	CONTRATANTE
3	Inclusão de cláusulas que limitem reajustes ou estabeleçam gatilhos de revisão;	CONTRATANTE
4	Monitoramento periódico do mercado (CCEE, DCIDE, ONS);	CONTRATANTE
5	Apoio técnico de consultoria especializada ou câmara de gestão energética.	CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Avaliar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação imprevisível e extraordinária de preços;	CONTRATANTE
2	Adoção de estratégias de portfólio (mix de contratos de diferentes prazos);	CONTRATANTE
3	Comunicação tempestiva à administração e órgãos de controle sobre impactos orçamentários.	CONTRATANTE

RISCO 06	Inadimplência da empresa contratada	
PROBABILIDADE	POUCO PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Interrupção do fornecimento de energia;	MUITO ALTO
2	Necessidade de contratação emergencial no mercado cativo;	MUITO ALTO
3	Perda de eventuais descontos de TUSD/TUST;	MUITO ALTO
4	Multas e custos adicionais ao contratante;	MUITO ALTO
5	Danos à imagem institucional do TJRS.	MUITO ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigência de regularidade da contratada junto à CCEE e ANEEL durante toda a execução;	CONTRATANTE
2	Apresentação de garantia de execução contratual (art. 96, Lei nº 14.133/2021);	CONTRATANTE
3	Monitoramento periódico de indicadores financeiros e regulatórios da empresa;	CONTRATANTE
4	Cláusula prevendo rescisão imediata em caso de inadimplência;	CONTRATANTE
5	Substituição célere da fornecedora, conforme plano de contingência.	CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Rescisão contratual e acionamento da garantia;	CONTRATANTE
2	Comunicação à CCEE e aos órgãos de controle;	CONTRATANTE
3	Contratação emergencial para evitar desabastecimento;	CONTRATANTE
4	Avaliação e registro do evento como lição aprendida para futuros editais.	CONTRATANTE

RISCO 07	Superfaturamento ou gastos não previstos	
PROBABILIDADE	POUCO PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Dano ao erário por superfaturamento;	ALTO
2	Desvio de finalidade orçamentária;	ALTO
3	Comprometimento de dotações do exercício;	ALTO
4	Responsabilização de gestores e sanções administrativas;	ALTO
5	Risco de nulidade contratual e questionamentos por órgãos de controle.	ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaboração de planilha detalhada de custos com base em curva forward e parâmetros de mercado;	CONTRATANTE
2	Revisão técnica e jurídica dos estudos de viabilidade e do ETP;	CONTRATANTE
3	Estabelecimento de limites de reajuste e critérios objetivos de medição e pagamento;	CONTRATANTE
4	Fiscalização financeira e acompanhamento orçamentário mensal;	CONTRATANTE
5	Transparência e publicação dos valores no PNCP.	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Reavaliação imediata do contrato e bloqueio de pagamentos suspeitos;	CONTRATANTE
2	Abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade;	CONTRATANTE
3	Aplicação de sanções e glosas conforme a Lei nº 14.133/2021;	CONTRATANTE
4	Adoção de medidas corretivas e de controle interno reforçado.	CONTRATANTE

RISCO 08	Exposição a fraudes/escândalos	
PROBABILIDADE	RARO	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Dano à reputação institucional e perda de credibilidade;	MUITO ALTO
2	Intervenção de órgãos de controle (TCU, TCE, MP, CGU);	MUITO ALTO
3	Suspensão de contratos ou recursos orçamentários;	MUITO ALTO
4	Responsabilização civil, administrativa e penal de servidores;	MUITO ALTO
5	Comprometimento da governança e imagem pública do TJRS.	MUITO ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Adoção de mecanismos de integridade e compliance nas contratações (Lei 14.133/2021, art. 25);	CONTRATANTE
2	Análise de integridade e idoneidade de fornecedores (uso de bases públicas como CEIS, CNEP e SICAF);	CONTRATANTE
3	Implementação de trilhas de auditoria e registros eletrônicos no processo licitatório;	CONTRATANTE
4	Segregação de funções entre as equipes de planejamento, contratação e fiscalização;	CONTRATANTE
5	Capacitação dos fiscais e gestores quanto a indícios de fraude e boas práticas de integridade;	CONTRATANTE
6	Divulgação de informações no PNCP e Portal da Transparência.	CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Comunicação imediata ao órgão de controle interno e à Corregedoria;	CONTRATANTE
2	Suspensão preventiva de pagamentos e revisão contratual;	CONTRATANTE
3	Abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;	CONTRATANTE
4	Encaminhamento ao Ministério Público ou à Polícia Judiciária quando cabível;	CONTRATANTE
5	Revisão dos controles internos e reforço da cultura ética.	CONTRATANTE

RISCO 09	Críticas por falta de transparência	
PROBABILIDADE	POUCO PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Danos à imagem institucional e perda de confiança pública;	MÉDIO
2	Aumento da exposição a denúncias e questionamentos pelos órgãos de controle;	MÉDIO
3	Risco reputacional ao gestor e à Administração;	MÉDIO
4	Possível anulação do processo licitatório ou atraso na contratação;	MÉDIO
5	Comprometimento da legitimidade e credibilidade do processo.	MÉDIO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Publicação tempestiva e completa de todos os documentos no PNCP e Portal da Transparência;	CONTRATANTE
2	Manutenção de registro público e rastreável de decisões e justificativas;	CONTRATANTE
3	Capacitação da equipe para cumprimento das obrigações de publicidade (Lei 14.133/2021, art. 174 e seguintes);	CONTRATANTE
4	Criação de comunicados explicativos e notas técnicas resumidas para dar clareza às decisões;	CONTRATANTE
5	Revisão periódica dos mecanismos de transparência ativa.	CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Regularizar imediatamente as publicações pendentes;	CONTRATANTE
2	Emitir nota pública ou técnica explicativa, quando houver ruído de comunicação;	CONTRATANTE
3	Reforçar controles de governança e integridade no processo;	CONTRATANTE
4	Promover audiências ou comunicados públicos de esclarecimento;	CONTRATANTE
5	Acionar a assessoria de comunicação institucional para resposta coordenada.	CONTRATANTE

RISCO 10	Impacto ambiental negativo	
PROBABILIDADE	POUCO PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Comprometimento das metas ambientais e de sustentabilidade do TJRS;	ALTO
2	Danos à imagem institucional, especialmente frente à sociedade e órgãos de controle;	ALTO
3	Incompatibilidade com políticas públicas de eficiência energética e descarbonização;	ALTO
4	Risco de responsabilização institucional por descumprimento de normas ambientais;	ALTO
5	Perda de credibilidade em projetos de responsabilidade socioambiental.	ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Estabelecer critérios de sustentabilidade no edital e na contratação (Lei 14.133/2021, art. 25, §6º);	CONTRATANTE
2	Exigir comprovação da origem renovável da energia (ex.: certificados I-REC, REC Brazil ou similar);	CONTRATANTE
3	Preferência por comercializadoras com portfólio limpo ou metas ESG;	CONTRATANTE
4	Monitorar indicadores de sustentabilidade do contrato;	CONTRATANTE
5	Incluir cláusulas que estimulem a redução de emissões e eficiência energética.	CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Caso identificada contratação com impacto ambiental negativo, adotar plano corretivo de compensação ambiental;	CONTRATANTE
2	Promover ajustes contratuais para readequação às políticas sustentáveis;	CONTRATANTE
3	Reportar e justificar publicamente as decisões com base em critérios técnicos e regulatórios;	CONTRATANTE
4	Revisar parâmetros de sustentabilidade nos futuros editais.	CONTRATANTE

RISCO 11	Interrupção no fornecimento de energia	
PROBABILIDADE	POUCO PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Paralisação de atividades administrativas e jurisdicionais;	MUITO ALTO
2	Danos operacionais e à imagem institucional;	MUITO ALTO
3	Prejuízo à segurança de dados e sistemas, especialmente em unidades críticas;	MUITO ALTO
4	Necessidade de acionamento de fontes alternativas (geradores ou contratos emergenciais);	MUITO ALTO
5	Custos adicionais para recomposição do fornecimento.	MUITO ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigir da contratada comprovação de adimplência na CCEE e plano de contingência;	CONTRATANTE
2	Incluir cláusulas de continuidade e penalidades por falhas de fornecimento;	CONTRATANTE
3	Estabelecer acompanhamento técnico mensal do contrato;	CONTRATANTE
4	Manter contato direto com a distribuidora local para respostas rápidas a emergências;	CONTRATANTE
5	Garantir que a energia contratada no ACL esteja vinculada a contratos de lastro firmes e seguros.	CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Acionamento imediato do plano de contingência e da distribuidora local;	CONTRATANTE
2	Comunicação à ANEEL, CCEE e órgãos de controle, conforme o caso;	CONTRATANTE
3	Substituição emergencial da comercializadora inadimplente;	CONTRATANTE
4	Registro do evento para aperfeiçoamento dos controles contratuais.	CONTRATANTE

RISCO 12	Problemas na medição e faturamento	
PROBABILIDADE	PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Faturamento incorreto, resultando em prejuízo financeiro ou cobrança indevida;	MÉDIO
2	Necessidade de refaturamento e retrabalho administrativo;	MÉDIO
3	Perda de credibilidade e confiança entre as partes envolvidas;	MÉDIO
4	Riscos de penalidades regulatórias (ex.: descumprimento de regras da CCEE);	MÉDIO
5	Impacto nos relatórios de desempenho energético e planejamento financeiro.	MÉDIO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Manutenção periódica e calibração dos equipamentos de medição;	CONTRATANTE
2	Duplicidade de medição (medição redundante ou paralela);	CONTRATANTE
3	Adoção de sistemas automatizados com validação e auditoria de dados;	CONTRATANTE
4	Treinamento de equipes técnicas e administrativas;	CONTRATANTE
5	Revisão e conciliação periódica entre dados de medição e faturas;	CONTRATANTE
6	Acompanhamento ativo junto à distribuidora ou CCEE em caso de divergências.	CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Auditoria técnica imediata em caso de inconsistência detectada;	CONTRATANTE
2	Emissão de fatura provisória com base em histórico até a correção dos dados;	CONTRATANTE
3	Comunicação formal e registro de ocorrência junto aos agentes envolvidos;	CONTRATANTE
4	Revisão e reprocessamento das medições após correção dos equipamentos.	CONTRATANTE

RISCO 13	Falta de suporte técnico/atendimento	
PROBABILIDADE	PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Interrupção ou atraso na resolução de falhas operacionais;	MÉDIO
2	Paralisação de atividades críticas (ex.: medição, faturamento, sistemas de energia, monitoramento remoto);	MÉDIO
3	Multas e penalidades por descumprimento contratual;	MÉDIO
4	Aumento de custos por contratação emergencial de suporte;	MÉDIO
5	Insatisfação dos usuários e perda de confiança nos serviços;	MÉDIO
6	Impacto em indicadores de desempenho e continuidade operacional.	MÉDIO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Estabelecimento de contratos de suporte com SLA definido (tempo de resposta e solução);	CONTRATADA
2	Disponibilização de canais de atendimento 24/7 para ocorrências críticas;	CONTRATADA
3	Capacitação e dimensionamento adequado da equipe técnica;	CONTRATADA
4	Implementação de sistema de registro e acompanhamento de chamados;	CONTRATADA
5	Acordos de contingência com prestadores alternativos;	CONTRATADA
6	Revisão periódica dos níveis de serviço e índices de satisfação.	CONTRATADA
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Acionamento de suporte emergencial terceirizado;	CONTRATADA
2	Escalonamento imediato para níveis superiores de atendimento;	CONTRATADA
3	Comunicação formal à contratada e à gestão do contrato;	CONTRATADA
4	Registro da ocorrência e auditoria do tempo de resposta;	CONTRATADA
5	Avaliação contratual para aplicação de penalidades ou substituição do fornecedor.	CONTRATADA

RISCO 14	Gestão ineficaz do contrato	
PROBABILIDADE	PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Descumprimento de prazos e obrigações contratuais;	ALTO
2	Pagamentos indevidos ou falta de aplicação de penalidades;	ALTO
3	Prejuízos financeiros e riscos de responsabilização do órgão;	ALTO
4	Descontinuidade de serviços essenciais;	ALTO
5	Comprometimento da qualidade da execução contratual;	ALTO
6	Irregularidades apontadas em auditorias ou órgãos de controle.	ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Designação formal de gestor e fiscal de contrato com perfil técnico compatível;	CONTRATANTE
2	Capacitação periódica em gestão e fiscalização contratual;	CONTRATANTE
3	Adoção de cronogramas e checklists de acompanhamento;	CONTRATANTE
4	Utilização de sistemas informatizados de gestão de contratos;	CONTRATANTE
5	Reuniões periódicas com a contratada para alinhamento e correção de desvios;	CONTRATANTE
6	Registro formal de ocorrências e aplicação tempestiva de sanções quando cabíveis.	CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Reforço da equipe de gestão e substituição de responsáveis, se necessário;	CONTRATANTE
2	Auditoria interna para identificar falhas de acompanhamento;	CONTRATANTE
3	Elaboração de plano de ação corretivo com prazos e responsáveis definidos;	CONTRATANTE
4	Revisão dos relatórios de execução e readequação de metas;	CONTRATANTE
5	Comunicação formal à alta administração em casos críticos.	CONTRATANTE

RISCO 15	Falha na migração para o sistema ACL	
PROBABILIDADE	PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Impossibilidade de iniciar a compra de energia no ACL na data planejada;	ALTO
2	Permanência indevida no mercado cativo, com custo de energia mais elevado;	ALTO
3	Multas ou penalidades contratuais por descumprimento de prazos;	ALTO
4	Perda de oportunidade de economia financeira;	ALTO
5	Comprometimento da credibilidade institucional e dos resultados esperados do projeto.	ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaboração de cronograma detalhado da migração com responsáveis e marcos críticos;	CONTRATANTE
2	Contratação de consultoria especializada ou equipe técnica experiente em ACL;	CONTRATANTE
3	Acompanhamento próximo junto à CCEE e à distribuidora local;	CONTRATANTE
4	Testes e validações antecipadas do SMF e dos contratos de energia;	CONTRATANTE
5	Revisão jurídica e técnica dos contratos (CUSD, CCEAL, representações);	CONTRATANTE
6	Planejamento prévio de contingência financeira caso a migração atrase.	CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Manutenção provisória no mercado cativo até regularização da migração;	CONTRATANTE
2	Negociação com a comercializadora e distribuidora para readequação de prazos;	CONTRATANTE
3	Comunicação formal à alta administração sobre os impactos e medidas adotadas;	CONTRATANTE
4	Replanejamento do cronograma com definição de nova data de operação no ACL;	CONTRATANTE
5	Auditoria interna para identificar causas da falha e evitar recorrência.	CONTRATANTE

RISCO 16	Descontinuidade de processos durante a transição	
PROBABILIDADE	MUITO PROVÁVEL	
TRATAMENTO	MITIGAR	
ID	DANO	IMPACTO
1	Atraso na emissão ou no pagamento de faturas de energia;	MÉDIO
2	Dificuldade no registro de contratos e medições na CCEE;	MÉDIO
3	Falhas no controle de consumo e na gestão de dados de energia;	MÉDIO
4	Risco de penalidades contratuais por descumprimento de prazos ou obrigações;	MÉDIO
5	Prejuízo à continuidade operacional e à credibilidade institucional;	MÉDIO
6	Retrabalho e aumento de custos administrativos.	MÉDIO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaborar um plano de transição formal, com cronograma detalhado, responsáveis e marcos de controle;	CONTRATANTE
2	Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com todas as áreas envolvidas;	CONTRATANTE
3	Designar um gestor responsável pela coordenação da migração e manutenção dos processos;	CONTRATANTE
4	Mapear os processos críticos e criar procedimentos temporários para evitar interrupções;	CONTRATANTE
5	Garantir a documentação e rastreabilidade de todas as etapas e comunicações;	CONTRATANTE
6	Treinar as equipes sobre as novas rotinas e responsabilidades após a migração.	CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Acionamento de plano de continuidade de negócios (PCN) interno;	CONTRATANTE
2	Priorização dos processos críticos (faturamento, medição e comunicação com CCEE);	CONTRATANTE
3	Abertura de canal direto de comunicação com comercializadora e distribuidora;	CONTRATANTE
4	Implementação de rotina emergencial de conferência de dados e medições;	CONTRATANTE
5	Reforço temporário de equipe administrativa e técnica.	CONTRATANTE

ADENDO IV

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – CONTRATANTE**, para os fins do disposto na licitação em epígrafe, declara, por meio deste Termo de Vistoria, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, encaminhou seu(sua) representante devidamente identificado(a) para realizar vistoria no(s) local(is) onde será executado o fornecimento de energia elétrica, objeto da contratação, bem como as atividades acessórias necessárias.

Na oportunidade, o representante da empresa tomou pleno conhecimento de todos os aspectos pertinentes às instalações, aos equipamentos existentes, às condições de acesso aos locais e às demais informações necessárias à adequada execução dos trabalhos, sendo a empresa considerada plenamente ciente das dificuldades e facilidades inerentes à execução do objeto contratual.

Em razão disso, não serão aceitas, posteriormente, alegações de desconhecimento dos locais, dos serviços ou das condições de execução como justificativa para o inadimplemento de obrigações contratuais.

Local e data: _____

Representante do CONTRATANTE: _____

Representante da CONTRATADA: _____

ADENDO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____ CPF:_____, pelo presente instrumento, na condição de prestador de serviços terceirizados para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, comprometo-me a cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas e outras normatizadas no Ato Nº 11/20 04-P disponível no *site* da Internet do contratante no endereço http://www.CONTRATANTE.jus.br, em função do contato que terei com informações pertencentes ao contratante, ou por ele custodiadas, em razão da permissão de acesso aos recursos computacionais necessários para a execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável nos seguintes aspectos:

1. Obedecer, cumprir e respeitar, de forma específica, a Lei Geral de Proteção de Dados e o Ato 037/2020-P, que dispõe sobre a política de proteção e de segurança de dados pessoais, bem como todas as políticas, diretrizes e normas de segurança da informação do CONTRATANTE, que regem o uso dos recursos a mim disponibilizados, sejam esses digitais ou impressos, bem como o manuseio das informações a que tenho acesso, ou possa vir a ter, em decorrência da execução de minhas atividades profissionais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.
2. A prestadora de serviços deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, acerca de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tiver conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais neste sentido.
3. Qualquer meio de acesso a informações ou instalações, como identificador de usuário (*user id*), senhas de acesso a sistemas (*password*), aplicativos, Internet, Intranet, conta de correio eletrônico (e-mail), crachás, cartões, chaves, dispositivo eletrônico de criptografia ou afins, que o contratante me forneceu ou vier a me fornecer são individuais e intransferíveis e estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades funcionais, devendo ser por mim devolvidos ou disponibilizados ao contratante em caso de desligamento, encerramento de serviços ou mudança de função.
4. Meus acessos à Internet e a conta de correio eletrônico por meio dos recursos fornecidos a mim e pertencentes ao contratante devem ser utilizados única e exclusivamente para a realização de atividades explicitamente especificadas nas Ordens de Serviço.
5. Todos os meus acessos efetuados, lógicos ou físicos, e informações por mim manipuladas (sistemas de informação, correspondências, cartas, correios eletrônicos, etc.) serão passíveis de verificação por representantes do contratante, que recebam atribuição para tal, a qualquer momento, independentemente de aviso prévio. Em decorrência disso, fico ciente que o contratante é o legítimo proprietário de todos os equipamentos, infraestrutura, informações e sistemas de informação que serão por mim utilizados.
6. Não devo adquirir, reproduzir, instalar, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de *softwares* ou programas aplicativos, produtos, inclusive aqueles desenvolvidos internamente no contratante.
7. Não é permitida a entrada ou saída de quaisquer informações pertencentes ao contratante, quer essas sejam em meios magnéticos (CDs, fitas, disquetes, *pen drives*, etc.), em meios físicos (papel, impressos, etc.) ou em meios lógicos (webmail, internet, etc.) sem o conhecimento e autorização de seu responsável.
8. Em caso de utilização de acesso remoto, desde que devidamente autorizado, aos recursos do contratante para a execução de minhas atividades profissionais, devo manusear as informações obedecendo aos mesmos critérios de segurança exigidos nas instalações internas, para o desempenho de minhas atividades.
9. Devo zelar pela segurança, pelo uso correto e pela manutenção adequada dos equipamentos pertencentes ao contratante, compreendendo dentre outros aspectos:
a) Nunca deixar um equipamento ativo sem antes bloquear seu acesso ou desativar a senha quando dele se afastar ou se ausentar.
b) Jamais emprestar minha senha ou utilizar a senha de outros.
c) Nunca utilizar senhas triviais que possam ser facilmente descobertas.
d) Não divulgar informações do contratante, de partes, de advogados e de prestadores de serviços.

e) Não deixar relatórios ou quaisquer mídias com informações confidenciais expostos em locais de fácil acesso.
f) Não utilizar recursos e/ou equipamentos particulares, na rede do contratante, para a realização de qualquer tipo de atividade, seja ela profissional ou não, sem a devida avaliação e autorização do contratante.
g) Somente utilizar *software* que tenha sido devidamente homologado pelo órgão ou gestor responsável.
h) Respeitar as legislações de direitos autorais e de propriedade intelectual.
i) Quando houver a necessidade de descartar as informações, fazer de forma a impedir o seu resgate independentemente do meio de armazenamento na qual a informação se encontra.
j) Informar imediatamente o órgão responsável e ao Departamento de Informática acerca de qualquer violação das regras de sigilo por quem quer que seja.
10. Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no decorrer da contratualidade, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação devo tratá-la sob sigilo, até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão ou gestor responsável. Em hipótese alguma irei interpretar o silêncio do contratante como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.
11. Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo de Responsabilidade e Sigilo de Informações, estarei sujeito às penalidades aplicáveis, como medidas administrativas e/ou disciplinares internas, e/ou, ainda, ações penais, cíveis e/ou trabalhistas previstas em lei.
12. Estou ciente de que, para fins penais, de acordo com o art. 327 do Código Penal, equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em órgão público ou entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

ADENDO VI

GLOSSÁRIO

Para os fins deste Contrato, os termos e expressões a seguir terão os significados indicados, aplicáveis às relações contratuais e operacionais estabelecidas no âmbito do fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

A

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)
Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico brasileiro, responsável por estabelecer normas, autorizar empreendimentos e supervisionar a comercialização de energia elétrica.

Agente da CCEE
Qualquer concessionário, permissionário, autorizado, comercializador, consumidor livre ou especial que integre a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Ambiente de Contratação Livre (ACL)
Segmento do mercado de energia elétrica em que **consumidores, geradores e comercializadores negociam livremente** preços, prazos e volumes de energia por meio de **contratos bilaterais registrados na CCEE**.

Ambiente de Contratação Regulado (ACR)
Segmento do mercado de energia elétrica em que os **consumidores são atendidos pelas distribuidoras locais**, pagando tarifas definidas pela **ANEEL**, com a energia adquirida por meio de **leilões regulados**.

B

Biomassa
Fonte renovável de energia proveniente de matéria orgânica — como resíduos agrícolas, florestais, industriais e urbanos — utilizada na geração de eletricidade por meio de processos termoelétricos.

C

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)
Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, autorizada e fiscalizada pela ANEEL, responsável por viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica no mercado livre e contabilizar as transações entre os agentes.

Centro de Gravidade
Ponto virtual definido em cada submercado do Sistema Interligado Nacional (SIN), utilizado para fins de contabilização simbólica da energia contratada.

Ciclo de Faturamento
Período mensal correspondente ao intervalo entre medições sucessivas da energia fornecida, considerado para fins de faturamento e contabilização na CCEE.

CliqCCEE (Sistema de Contabilização e Liquidação da CCEE)
Sistema computacional utilizado para o envio, registro, validação e liquidação de contratos, medições e demais informações no âmbito da CCEE.

Comercializador Varejista de Energia
Pessoa jurídica autorizada pela ANEEL para operar na CCEE, responsável por representar consumidores varejistas e realizar a compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre.

Comissionamento
Ato de submeter equipamentos, instalações e sistemas a testes e ensaios especificados, antes de sua entrada em operação.

Consumidor Especial
Consumidor atendido em média ou alta tensão, com **demanda contratada mínima de 500 kW**, que pode adquirir energia de **fontes incentivadas** no **Ambiente de Contratação Livre (ACL)**. Esse enquadramento pode ocorrer por **uma única unidade consumidora** ou pela **composição de cargas**, quando **duas ou mais unidades do mesmo titular**, **atendidas pela mesma distribuidora e tecnicamente associáveis**, somam suas demandas para atingir o limite mínimo exigido.

Consumidor Livre
Unidade consumidora com demanda contratada superior a 1.500 kW, que pode adquirir energia de qualquer fonte, incentivada ou convencional.

Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER
Contrato que objetiva regular os direitos e obrigações das partes no que diz respeito à compra e venda de energia elétrica no ambiente de contratação regulada (ACR).

Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)
Contrato celebrado entre a DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR, que estabelece os termos e condições para o uso do sistema de distribuição e, também, define as condições para a conexão das instalações do CONSUMIDOR ao sistema de distribuição da DISTRIBUIDORA, definindo as responsabilidades operacionais das partes.

D

Demanda
Média da potência elétrica solicitadas pela carga de uma unidade consumidora durante intervalo de tempo de 15 minutos, expressas em quilowatts (kW). O maior desses valores medidos durante um período médio de 30 dias é considerado para cobrança na fatura de energia elétrica.

Demanda Contratada
Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela DISTRIBUIDORA no ponto de conexão, conforme valor e período de vigência fixados no contrato e que deverá ser integralmente paga, seja ou não utilizada durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW). Se o valor medido ultrapassar esse valor haverá cobrança sobre esse excedente na forma de multa.

E

Energia Eólica
Energia gerada a partir da conversão da força dos ventos em eletricidade, por meio de turbinas e aerogeradores.

Energia Solar
Energia elétrica obtida por meio da conversão direta da luz solar em eletricidade, utilizando módulos fotovoltaicos.

F

Fator de Perdas
Parâmetro que reflete as perdas elétricas entre o centro de gravidade e o ponto de medição da unidade consumidora.

Flexibilidade
É o processo de **variação mensal da energia contratada**, ajustada conforme a **sazonalização vinculada à medição**, refletindo a **variação do consumo de cada unidade consumidora**.

Fonte Convencional
Fontes de energia que não se enquadram na categoria de incentivadas, como grandes hidrelétricas e termelétricas baseadas em combustíveis fósseis.

H

Hidrelétrica
Fonte renovável de energia que utiliza a força motriz da água para acionar turbinas e geradores, convertendo energia hidráulica em elétrica.

I

I-REC
Certificado internacional de energia renovável que comprova a origem de energia elétrica gerada a partir de fontes renováveis, como solar, eólica, hidrelétrica e biomassa.

M

Mês Contratual
Qualquer mês civil compreendido dentro do período de fornecimento da energia contratada.

Modulação
Distribuição da energia contratada em montantes horários, conforme definido nas regras de comercialização.

Modulação Flat
Distribuição uniforme da energia contratada em todos os patamares de carga durante o ciclo de faturamento.

O

Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS)
Entidade responsável pela coordenação, supervisão e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN).

P

Perdas
Diferença entre a energia medida na geração e a energia efetivamente entregue no consumidor, decorrente de perdas técnicas nos sistemas de transmissão e distribuição. Estimada convencionalmente em 6% sendo rateada em 3% para a geração e 3% para o consumidor.

Período Contratual

Intervalo compreendido entre a assinatura do contrato e o integral cumprimento das obrigações pactuadas.

Período de Fornecimento
Período em que a contratada disponibiliza a energia elétrica ao contratante, conforme cronograma contratual.

Pequena Central Hidrelétrica (PCH)
Usina hidrelétrica com potência superior a 3.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, considerada fonte incentivada.

Ponto de Entrega
Centro de gravidade do submercado onde ocorre a entrega simbólica da energia contratada para fins de contabilização e liquidação na CCEE.

Ponto de Medição
Local de responsabilidade do contratante, onde estão instalados os instrumentos de medição de energia elétrica.

Preço Contratual
Valor em reais por megawatt-hora (R$/MWh) aplicável à energia contratada no ponto de entrega, definido para cada período de fornecimento.

Preço de Venda
Valor em reais por megawatt-hora (R$/MWh) acordado entre as partes no contrato de fornecimento.

Preço de Liquidação das Diferenças (PLD)
Preço de referência definido pela CCEE para a liquidação das diferenças de energia no mercado de curto prazo de energia elétrica.

Procedimentos de Comercialização
Conjunto de normas aprovadas pela ANEEL que estabelecem condições e prazos para a comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE.

Procedimentos de Rede
Documentos técnicos elaborados pelo ONS e aprovados pela ANEEL que definem os requisitos e responsabilidades para a operação do Sistema Interligado Nacional (SIN).

Programa de Incentivo às Fontes Alternativas (PROINFA)
Programa instituído pela Lei nº 10.438/2002 com o objetivo de incentivar a diversificação da matriz elétrica por meio de fontes renováveis. É financiado por todos os consumidores de energia elétrica, por meio de uma tarifa adicional chamada “Encargo de Serviços do Sistema – ESS”, que é repassada na conta de energia.

R

Rede Básica
Conjunto de instalações do Sistema Interligado Nacional (SIN) destinadas à transmissão de energia elétrica, identificadas conforme critérios da ANEEL.

Regras de Comercialização
Conjunto de regras operacionais e comerciais definidas pela ANEEL, aplicáveis à comercialização de energia no âmbito da CCEE.

S

Sazonalidade
É o processo de **distribuição da energia contratada ao longo dos meses do ano**, podendo os montantes mensais **variar dentro dos limites percentuais de sazonalização definidos** com base na energia total contratada.

Sistema Interligado Nacional (SIN)
Conjunto de instalações e equipamentos responsáveis pela geração e transmissão de energia elétrica interligando as regiões do país.

Sistema de Coleta de Dados de Energia Elétrica (SCDE)
Sistema computacional destinado à coleta e tratamento dos dados de medição para fins de contabilização e gestão dos encargos.

Sistema de Medição para Faturamento (SMF)
Sistema composto por medidor principal, demais equipamentos necessários para a realização da medição para faturamento e, caso existente, medidor de retaguarda, transformadores para instrumentos (transformadores de potencial e de corrente), canais de comunicação e sistemas de coleta de dados.

Submercado
Divisão do Sistema Interligado Nacional (SIN) utilizada para fins de precificação e definição dos preços de liquidação (PLD) pela CCEE.

T

Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD)
Valor cobrado pelo uso das redes de distribuição, incidente sobre consumidores livres ou especiais conectados às concessionárias locais.

Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST)
Valor cobrado pelo uso das redes de transmissão de energia elétrica, pago pelos agentes usuários do sistema.

U

Unidade Consumidora (UC)

Conjunto de instalações e equipamentos elétricos, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de conexão com medição individualizada e correspondente a um único CONSUMIDOR.

Porto Alegre, __ de _____ de _____.

Assinatura: Nome do Empregado RG e Órgão Emissor

Matrícula: Empresa:

Cargo/Função: Empresa:

Nº Contrato: CNPJ/MF:

Testemunhas (nome e RG):